

CJK
CAB
19.223
1215

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ART. 20
PRAZO DE VIGÊNCIA EM 90 DIAS
24/11/71

10
19



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 598

Assunto: alteração do artigo 12 da Lei nº 1 752, de 27 de outubro de
1 970.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º 1918
LEI PROMULGADA SOB N.º 1859
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
26/11/71

Proc. N.º 13417
Clas. 408-1560



- 2588 -

Prefeitura do Município de Jundiaí

Em 20 de setembro de 1971

REF. N.º GP-L 651/71

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
013417	24 SET 71
CLASSIF. 408-1560	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao discernimento dos ilustres integrantes dessa Egrégia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, dispondo sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1 752, de 27 de outubro de 1 970.

Em se tratando, como de fato se trata de assunto de relevância, permitimo-nos solicitar que o mesmo seja apreciado de acordo com o estabelecido no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

vb



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2588

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1 752, -
de 27 de outubro de 1 970, passa a vigor com a seguinte reda-
ção:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo auto-
rizado a criar um Colégio Técnico de Enfermagem, 2º ciclo, -
grau médio, na forma da Portaria nº 45/66, do Conselho Esta-
dual de Educação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte dias do mês de
setembro de mil novecentos e setenta e um.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1 752, de 27 de outubro de 1 970,
autorizou o Executivo a criar uma Escola Técnica de Enferma-
gem, 2º ciclo, grau médio, na forma da Portaria 45/66 do Con-
selho Estadual de Educação.

Foi ela consequência de mensagem enviada
à essa Egrégia Edilícia por êste Executivo. Entretanto, labo-
rou-se em equívoco ao mencionar-se a expressão "Escola", pois,
na verdade, só pela circunstância de ser um estabelecimento -
de ensino de 2º ciclo, grau médio, já seria, pela sua própria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 2 -

natureza, Colégio.

A Portaria do Departamento de Ensino Técnico do Estado, de 8 de fevereiro de 1971, que autorizou o funcionamento do estabelecimento o fez denominando-o "Colégio Técnico de Enfermagem de Jundiaí".

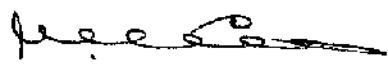
Tal denominação é que também consta do convênio de 13 de março de 1971, firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Assim, não há porque continuar subsistindo na lei autorizadora a expressão "Escola" quando a correta, a que se identifica, na realidade, com o estabelecimento existente é "Colégio", e este é o que foi criado, instalado e que se encontra em funcionamento.

Eis, então, o reparo a ser feito na lei para que estabeleça a verdade dos fatos e que não paire, de futuro, quaisquer dúvidas que possam ensejar controvérsias e eventuais prejuízos aos alunos que cursam ou venham a cursar o Colégio Técnico de Enfermagem de Jundiaí.

Diante do que, tratando-se como de fato se trata, de simples emenda retificadora de denominação, que não é a verdadeira e que não altera a substância do conteúdo da lei, temos a certeza de que os Nobres Edis não lhe negarão a indispensável aprovação.

Se assim o fizerem estarão prestando, mais uma vez, relevante serviço ao Município e ao Povo.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

vb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 29 de setembro de 19 71
submeto este à Presidência.

Francisco Pariza
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 06 de setembro de 19 71

Allyson
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 05 de setembro de 19 71

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Francisco Pariza
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 598

PROC. Nº 13 417

PARECER Nº 1 160 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Do Executivo é o presente projeto de lei que tem por finalidade dar nova redação ao art. 1º da lei nº 1 752, de 27 de outubro de 1 970.
2. A justificativa do projeto bem esclarece as razões que determinaram sua apresentação. Em vez de Escola Técnica de Enfermagem, ter-se-á Colégio Técnico de Enfermagem. Simples correção de denominação.
3. A proposição se nos afigura legal. A matéria é de natureza legislativa.
4. Sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 05 de outubro de 1 971.

Aguinaldo de Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de agosto de 19 71

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência:

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 7 dias.

Em 07 de agosto de 19 71

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 08 de agosto de 19 71

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Lázaro de Almeida

para relatar no prazo de 3 dias.

Em 13 de outubro de 19 71

[Assinatura]
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº. 13.417.-

Projeto de Lei nº 2 598, da Prefeitura Municipal - s/alteração do -
artigo 1º da Lei nº 1 752, de 27 de outubro de 1 970.

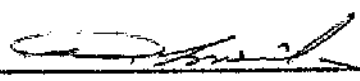
P A R E C E R. Nº 582/71

A alteração proposta por este Projeto de Lei visa apenas alterar a denominação de Escola Técnica de Enfermagem, contida na Lei nº 1 752, para Colégio Técnico de Enfermagem.

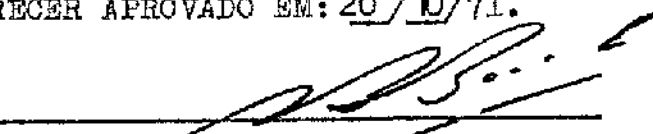
Como se nota é apenas uma questão de nomenclatura, não envolvendo outras modificações.

Nada a opor.

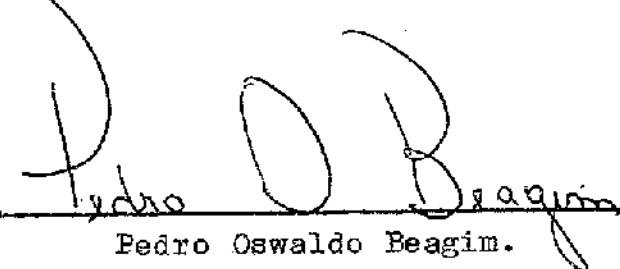
Sala das Comissões, 15/outubro/1971.

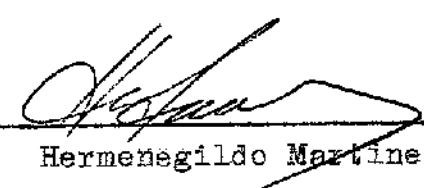

Lázaro de Almeida,
Relator.

PARECER APROVADO EM: 20/10/71.


Reinaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente.


André Benassi.


Pedro Oswaldo Beagim.

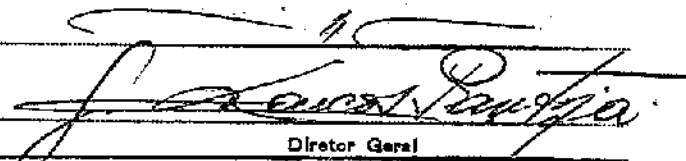

Hermenegildo Martinelli.

Jr.jcb

MOD. - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

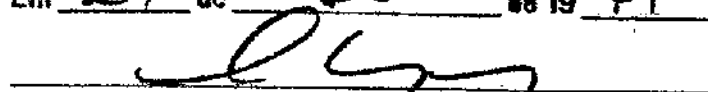
Aos 21 de outubro de 19 71.
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

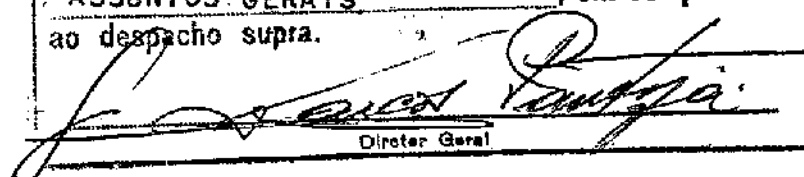
A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 21 de 10 de 19 71


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de outubro de 19 71.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Antonio Prado

para relatar no prazo de 03 dias.
Em 27 de Outubro de 19 71


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 13 417

PROJETO DE LEI Nº 2 598, da PREFEITURA MUNICIPAL - alteração do artigo 1º da Lei nº 1 752, de 27 de outubro de 1 970.

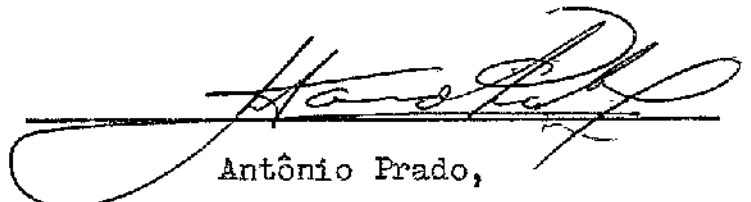
PARECER Nº 598

Respeitando o rito regimental, encaminhou-se o projeto em questão para Parecer da Comissão de Assuntos Gerais.

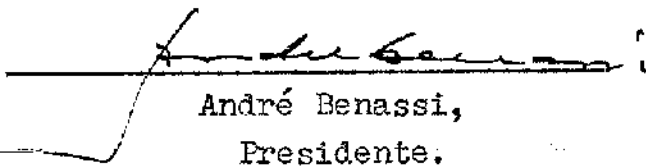
A alteração de denominação é plenamente cabível, não havendo óbice algum.

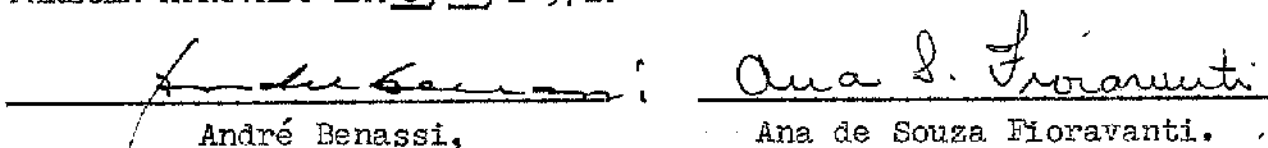
Parecer, pois, favorável.

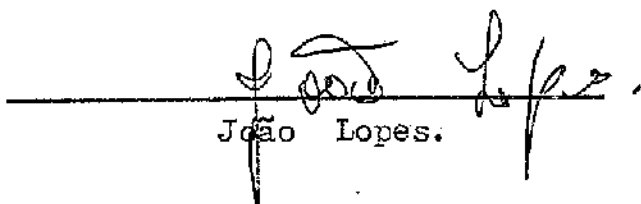
Sala das Comissões, 27/outubro/1 971.


Antônio Prado,
Relator.

PARECER APROVADO EM: 3/11/1 971.


André Benassi,
Presidente.


Ana de Souza Fioravanti.


João Lopes.

Luiz Rodrigues.

ad.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2 598

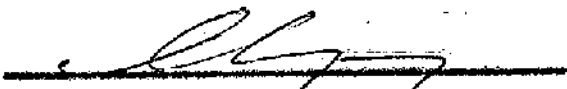
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São -
Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1 752, de 27 -
de outubro de 1 970, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autoriza-
do a criar um Colégio Técnico de Enfermagem, 2º ciclo, grau mé-
dio, na forma da Portaria nº 45/66, do Conselho Estadual de Edu-
cação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de novem-
bro de mil novecentos e setenta e um. (11/11/1 971)


Carlos Ungaro,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

11 novembro

71

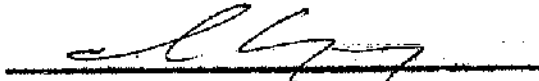
PM.11/71/18:-

13.417:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 2 598, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 10 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Carlos Ungaro,
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor WALMOR BARBOSA MARTINS,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/

10
19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



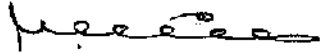
LEI Nº 1859, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no dia -
10/11/71, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1752, de 27 de
outubro de 1970, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado
a criar um Colégio Técnico de Enfermagem, 2º ciclo, grau mé-
dio, na forma da Portaria nº 45/66, do Conselho Estadual de
Educação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de novembro de mil
novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

MOD. 8

Câmara Municipal de Jundiá

Jornal de Jundiá de 25-11-71

LEI N.º 1859, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10.11.71, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 1752, de 27 de outubro de 1970, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º — Fica o chefe do Executivo autorizado a criar um Colégio Técnico de Enfermagem, 2.º ciclo, grau médio, na forma da Portaria n.º 45/66, do Conselho Estadual de Educação”.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 29/9/71 - 29-11

C. J. R. 08/10/71 - 09

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. CAG 22/10/71 - 09

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls 1-4 - 29 - 5-09 07/10/71 - 10-29 26/11/71

AUTUADO EM 25/9/71


DIRETOR GERAL